



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 92853/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda  
**DATA DE ENTRADA:** 08/08/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00021/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.  
**INTERESSADOS:** Francisco Bernardo dos Santos  
Saionara Lucena Silva



# ALUÍSIO CALÇADOS

Mercantil de Calçados, Vestuário, Artigos Esportivos e de Viagem LTDA.- MATRIZ  
 INSC. EST. 16.000.006-8 - CNPJ 09.217.787/0001-12  
 Rua: Marquês do Herval, 66 Centro - Fone: (83) 3321-4332 / (83) 3341-6035  
 E-mail: [aluisiocalcados@gmail.com](mailto:aluisiocalcados@gmail.com) – CEP 58400-087 - Campina Grande - Paraíba

## ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA FUTEBOL DE CAMPO	UND	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
2	BOLA FUTSAL	UND	18	R\$ 190,00	R\$ 3.420,00
3	BOLA FUTSAL 500	UND	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
4	BOLA VOLEY	UND	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
5	BOLA HAND BOLL HIL	UND	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
6	CONE PEQUENO	UND	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
7	PRATO DEMARCATORIO	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
8	REDE FUTSAL FIO 3	UND	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
9	REDE CAMPO FIO 3	UND	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
10	REDE VOLEY FIO 2	UND	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
11	COLETE PARA TREINO	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
12	SAPATILHA MEIA PONTA	UNID	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
13	REDE PARA COQUE	UNID	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
14	TIARA	UNID	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
15	MEIA CALÇA FIO 40	UNID	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
16	MEDALHA	UNID	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
17	PLACA DE HOMENAGEM	UNID	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
18	KITE TENIS DE MESA	UNID	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
19	TROFEU VITORIA 1º LUGAR	UNID	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
20	TROFEU VITORIA 2º LUGAR	UNID	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
21	TROFEU VITORIA 3º LUGAR	UNID	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00

# MERCANTIL DE CALÇADOS

Mercantil de Calçados - Mercantil de Calçados, Vespa, Rua...  
 CNPJ nº 12.345.678/0001-90  
 Endereço: Rua... nº...  
 Telefone: (11) 1111-1111



## ORGANIZADO

### PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Calçado Casual Masculino	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
02	Calçado Casual Feminino	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
03	Calçado Esportivo Masculino	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
04	Calçado Esportivo Feminino	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
05	Calçado Social Masculino	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
06	Calçado Social Feminino	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
07	Calçado Infantil Masculino	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
08	Calçado Infantil Feminino	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
09	Calçado Profissional Masculino	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
10	Calçado Profissional Feminino	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
11	Calçado de Segurança Masculino	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
12	Calçado de Segurança Feminino	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
13	Calçado de Trabalho Masculino	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
14	Calçado de Trabalho Feminino	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
15	Calçado de Inverno Masculino	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
16	Calçado de Inverno Feminino	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
17	Calçado de Verão Masculino	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
18	Calçado de Verão Feminino	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
19	Calçado de Praia Masculino	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
20	Calçado de Praia Feminino	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
21	Calçado de Festa Masculino	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
22	Calçado de Festa Feminino	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
23	Calçado de Noiva Masculino	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
24	Calçado de Noiva Feminino	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
25	Calçado de Casamento Masculino	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
26	Calçado de Casamento Feminino	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
27	Calçado de Festa de Aniversário Masculino	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
28	Calçado de Festa de Aniversário Feminino	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
29	Calçado de Festa de Graduação Masculino	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
30	Calçado de Festa de Graduação Feminino	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
31	Calçado de Festa de Formatura Masculino	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
32	Calçado de Festa de Formatura Feminino	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
33	Calçado de Festa de Inauguração Masculino	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
34	Calçado de Festa de Inauguração Feminino	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
35	Calçado de Festa de Lançamento Masculino	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
36	Calçado de Festa de Lançamento Feminino	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
37	Calçado de Festa de Reunão Masculino	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
38	Calçado de Festa de Reunão Feminino	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
39	Calçado de Festa de Retiro Masculino	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
40	Calçado de Festa de Retiro Feminino	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
41	Calçado de Festa de Sessão Masculino	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
42	Calçado de Festa de Sessão Feminino	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
43	Calçado de Festa de Terno Masculino	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
44	Calçado de Festa de Terno Feminino	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
45	Calçado de Festa de Vestido Masculino	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
46	Calçado de Festa de Vestido Feminino	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
47	Calçado de Festa de Xuxa Masculino	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
48	Calçado de Festa de Xuxa Feminino	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
49	Calçado de Festa de Xuxa Masculino	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
50	Calçado de Festa de Xuxa Feminino	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00

22	TROFEU VITORIA 4° LUGAR	UNID	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
23	TROFEU VITORIA	UNID	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
24	TROFEU VITORIA	UNID	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
25	TROFEU VITORIA	UNID	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
26	TROFEU VITORIA	UNID	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
27	TROFEU ARTILHEIRO	UNID	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
28	TROFEU GOLEIRO	UND	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
29	TROFEU VITORIA	UND	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
30	TROFEU VITORIA	UNID	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 59.920,00</b>

09.217.787/0001-12  
MERCANTIL DE CALÇADOS, VESTUÁRIO, ARTIGOS ESPORTIVO  
E DE VIAGEM LTDA.  
Rua Marques de Herval, 66  
CENTRO - CEP: 58400-087  
CAMPINA GRANDE-PB



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Procuradoria Jurídica**

RUA DOM ADAUTO, Nº. 11, CENTRO, CEP 58385-000, SERRA REDONDA/PB

### PARECER JURÍDICO

Processo de Dispensa nº: DV00024/2024

Objeto: Aquisição de material esportivo destinado às secretarias deste Município

**Administração Pública. Lei nº 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Art. 75, inciso II. Decreto nº 11.871/2023. Limite de valor. R\$ 59.906,02. Processo Administrativo nº 240716DV00021. Contrato Administrativo. Aquisição de material esportivo. Justificativa de necessidade. Estimativa de preços. Minuta do contrato. Documentação completa. Conformidade legal.**

### I - RELATÓRIO

Este parecer jurídico destina-se a analisar a regularidade do processo de contratação direta por dispensa de licitação nº DV00021/2024, referente à aquisição de material esportivo destinado às secretarias do município de Serra Redonda.

A contratação foi solicitada pela Secretaria de Administração do município, visando adquirir diversos itens esportivos para atender às necessidades das secretarias envolvidas em projetos esportivos e culturais. A aquisição inclui bolas de futebol e futsal, redes, coletes para treino, troféus, medalhas, entre outros itens necessários para a realização de atividades esportivas e competições.

Os orçamentos apresentados foram fornecidos por três empresas: Casa do Atleta, Casa Esporte e Aluísio Calçados (Mercantil de Calçados, Vestuários e Artigos Esportivos e de Viagens LTDA).

O processo administrativo também inclui a declaração de disponibilidade orçamentária, assinada pelo Secretário de Finanças, Getulio Silva de Andrade, em 15 de julho de 2024.

A análise será baseada na documentação apresentada e nas exigências legais pertinentes, visando assegurar a conformidade do processo licitatório.

## **II - ANÁLISE JURÍDICA**

### **a) Fundamentação Legal**

A Lei Federal nº 14.133/2021, também conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, visa modernizar e aprimorar os processos de contratação pública no Brasil, promovendo maior transparência, eficiência e controle nos procedimentos licitatórios. Em seu art. 75, inciso II, a lei prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para compras e serviços. Este dispositivo foi atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que ajustou o limite para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

No caso em análise, o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serra Redonda e a empresa Mercantil de Calçados, Vestuários e Artigos Esportivos e de Viagens LTDA tem o valor total de R\$ 55.140,00 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta reais), conforme especificado na documentação fornecida. Este valor está dentro do limite atualizado para a dispensa de licitação, o que justifica a contratação direta com base na legislação vigente.

A fundamentação legal para a dispensa de licitação não se restringe apenas ao valor envolvido, mas também às circunstâncias específicas que justificam a necessidade de uma contratação mais célere e eficiente. A aquisição de material esportivo para diversas secretarias municipais é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções que poderiam prejudicar a administração municipal e o atendimento à população.

### **b) Documentação e Validação do Processo de Contratação Direta**

Para que a contratação direta seja validada, é imperativo que o processo seja instruído conforme os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Este artigo dispõe sobre a necessidade de uma documentação robusta que respalde a decisão administrativa, assegurando a transparência e a legalidade do procedimento. A documentação do processo de contratação direta deve incluir:

**1. Justificativa da Necessidade da Contratação:** A justificativa apresentada pela Secretaria de Administração do município detalha a necessidade de aquisição de material esportivo para atender às demandas das secretarias envolvidas. A justificativa destaca a importância dos itens para a promoção de atividades esportivas e culturais, essenciais para o desenvolvimento social e educacional da comunidade. A documentação evidencia a imprescindibilidade da contratação, fundamentando a escolha pela dispensa de licitação.

**2. Estimativa de Preços:** A estimativa de preços é um componente crucial para a transparência e a economicidade do processo. A pesquisa de mercado foi conduzida com a obtenção de cotações de três fornecedores diferentes: Casa do Atleta, Casa Esporte e Aluísio Calçados. Os orçamentos apresentados foram comparados para assegurar que os preços contratados estão dentro dos padrões de mercado, evitando superfaturamento e garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

**3. Minuta do Contrato:** A minuta do contrato deve refletir fielmente os termos acordados entre as partes, assegurando clareza e precisão nas obrigações assumidas. No contrato administrativo em análise, a minuta foi elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especificando os direitos e deveres das partes, os prazos de execução, as condições de pagamento e as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

#### **Outros Documentos Pertinentes:**

- **Solicitação e Justificativa da Contratação:** Documento detalhando a necessidade da aquisição e os benefícios esperados.
- **Declaração de Disponibilidade Orçamentária:** Confirmação de que há recursos suficientes no orçamento vigente para cobrir os custos da aquisição.
- **Autorização para Realização do Certame:** Documento emitido pela autoridade competente autorizando a realização do processo de contratação.

- **Protocolo e Autuação do Processo:** Registro formal do início do processo administrativo.
- **Exposição de Motivos:** Documento explicando as razões para a escolha da contratação direta.
- **Aprovação da Autoridade Superior:** Confirmação da aprovação do processo pela autoridade máxima da entidade.
- **Documentação do Contratado:** Conjunto de documentos apresentados pelo fornecedor, comprovando sua capacidade técnica e regularidade fiscal.

A documentação apresentada está completa e devidamente organizada, atendendo às exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. A justificativa da necessidade e a estimativa de preços são claras e bem fundamentadas, demonstrando a regularidade do procedimento.

### III - CONCLUSÃO

Após análise detalhada da documentação e fundamentação legal, conclui-se que o processo de contratação direta por dispensa de licitação nº DV00021/2024 está em plena conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 11.871/2023. A documentação está completa e devidamente instruída, atendendo aos requisitos legais.

RECOMENDA-SE que o Município publique no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, podendo ser na forma de extrato, e divulgue no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato, conforme estabelece o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer. Salvo melhor juízo.

Serra Redonda - PB, 25 de julho de 2024.

  
JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA

Procurador Jurídico do Município

OAB/PB nº. 21.004



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

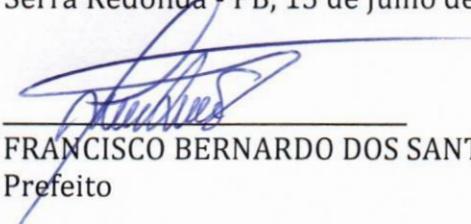
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Serra Redonda - PB, 15 de Julho de 2024.

  
FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Julho de 2024.

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DEP. UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	Bola de futebol de campo adTulto, confeccionada em laminado de PVC costurada á Mão, com miolo removível e lubrificado, câmara com frisos em alto relevo circunferência entre 68 e 70cm e peso entre 410 e 450g	UND	30	250,00	7.500,00
2	Bola de futsal costura e confeccionada em poliuretano, com miolo removível e lubrificado, câmara com frisos em alto relevo, circunferência entre 61 e 64 cm e peso entre 410 e 440g.	UND	18	190,00	3.420,00
3	Bola de futsal 500 costura e confeccionada em poliuretano, com miolo removível e lubrificado, câmara com frisos em alto relevo, circunferência entre 61 e 64 cm e peso entre 410 e 440g.	UND	5	430,00	2.150,00



4	Bola de vôlei, confeccionado em PU, aprovado fivb, dentro das normas oficiais da modalidade.	UND	6	140,00	840,00
5	Bola de hand boll H1L, confeccionado em PU, aprovado fivb, dentro das normas oficiais da modalidade.	UND	5	190,00	950,00
6	CONE PEQUENO	UND	100	150,00	15.000,00
7	PRATO DEMARCATORIO	UND	100	9,00	900,00
8	Rede de FUTSAL fio 3mm tipo véu nylon confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada material: polietileno da alta densidade 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V) espessura do fio :4 mm dimensões: 7,5 m na largura, 1m de recuo superior e 2,5 m de recuo inferior. Cor: branca	UND	5	380,00	1.900,00
9	Rede gol futebol de campo fio 4mm tipo véu nylon confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada material: polietileno da alta densidade 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V) espessura do fio :4 mm dimensões: 7,5 m na largura, 1m de recuo superior e 2,5 m de recuo inferior. Cor: branca	UND	5	480,00	2.400,00
10	Rede para voleibol oficial largura: 9,5m. Altura:1m. Malha 10 x 10cm. Espessura: 2mm. Material: 100% PEAD (polietileno de alta densidade). Fio trançado. Rede com 4 faixas de lona dublada com 4 costuras nas partes superior, inferior e laterais da rede para maior resistência. lhoes nas faixas laterais para facilitar a fixação da rede. Suporte para antenas incluído. Cabo de aço de 2mm revestido com comprimento de 13metros já passado dentro da faixa superior da rede	UND	2	160,00	320,00
11	Colete esportivo para treino infantil, dupla face, poliéster, sem manga, cor, numeração e tamanho á combinar	UND	100	20,00	2.000,00
12	SAPATILHA MEIA PONTA	UND	50	60,00	3.000,00
13	REDE PARA COQUE	UND	50	14,00	700,00
14	TIARA	UND	50	17,00	850,00
15	MEIA CALÇA FIO 40	UND	50	60,00	3.000,00
16	Medalha em fundição zamac, com 6,6cm x 6,2 cm sendo altura e largura, nas laterais e na parte superior formação de arcos vazados, ao centro espaço da medalha	UND	300	10,00	3.000,00



bardas contornadas para personalização com adesivos em vinil com policromia e resinados este com 49mm de diâmetro, com fita cetim comum de cor a definir. dourada: 200; prata: 200; bronze:200.

17	PLACA DE HOMENAGEM	UND	6	280,00	1.680,00
18	KITE TENIS DE MESA	UND	10	160,00	1.600,00
19	1º lugar troféu com altura de 128cm	UND	2	750,00	1.500,00
20	2º lugar troféu com 107cm de altura	UND	2	560,00	1.120,00
21	3º lugar troféu com 97cm de altura.	UND	2	480,00	960,00
22	4º lugar troféu com 77cm de altura	UND	2	440,00	880,00
23	TROFEU VARIADOS	UND	2	450,00	900,00
24	TROFEU VARIADOS 1	UND	2	350,00	700,00
25	TROFEU VARIADOS 2	UND	2	250,00	500,00
26	TROFEU VARIADOS 3	UND	2	190,00	380,00
27	TROFEU VARIADOS 4 - ARTILHEIRO	UND	2	170,00	340,00
28	TROFEU VARIADOS 5 - GOLEIRO	UND	4	150,00	600,00
29	TROFEU VARIADOS 6 -	UND	2	130,00	260,00
30	TROFEU VARIADO 7 -	UND	2	115,00	230,00
				<b>Total</b>	<b>59.580,00</b>

### 3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 59.580,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Redonda - PB, 15 de Julho de 2024.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Serra Redonda - PB, 15 de Julho de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Justificativa para a estimativa de quantitativos.

Atenciosamente,



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR  
 Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**2.0.DO FORNECIMENTO**

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Bola de futebol de campo adulto, confeccionada em laminado de PVC cost	UND	30
2	Bola de futsal costura e confeccionada em poliuretano, com miolo remov	UND	18
3	Bola de futsal 500 costura e confeccionada em poliuretano, com miolo r	UND	5
4	Bola de vôlei, confeccionado em PU, aprovado fivb, dentro das normas o	UND	6
5	Bola de hand boll H1L, confeccionado em PU, aprovado fivb, dentro das	UND	5
6	CONE PEQUENO	UND	100
7	PRATO DEMARCATÓRIO	UND	100
8	Rede de FUTSAL fio 3mm tipo véu nylon confeccionada na malha 15x15cm e	UND	5
9	Rede gol futebol de campo fio 4mm tipo véu nylon confeccionada na malh	UND	5
10	Rede para voleibol oficial largura: 9,5m. Altura: 1m. Malha 10 x 10cm.	UND	2



11	Colete esportivo para treino infantil, dupla face, poliéster, ... sem mang	UND	100
12	SAPATILHA MEIA PONTA	UND	50
13	REDE PARA COQUE	UND	50
14	TIARA	UND	50
15	MEIA CALÇA FIO 40	UND	50
16	Medalha em fundição zamac, com 6,6cm x 6,2 cm sendo altura ... e largura,	UND	300
17	PLACA DE HOMENAGEM	UND	6
18	KITE TENIS DE MESA	UND	10
19	1º lugar troféu com altura de 128cm	UND	2
20	2º lugar troféu com 107cm de altura	UND	2
21	3º lugar troféu com 97cm de altura.	UND	2
22	4º lugar troféu com 77cm de altura	UND	2
23	TROFEU VARIADOS	UND	2
24	TROFEU VARIADOS 1	UND	2
25	TROFEU VARIADOS 2	UND	2
26	TROFEU VARIADOS 3	UND	2
27	TROFEU VARIADOS 4 - ARTILHEIRO	UND	2
28	TROFEU VARIADOS 5 - GOLEIRO	UND	4
29	TROFEU VARIADOS 6 -	UND	2
30	TROFEU VARIADO 7 -	UND	2

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Serra Redonda - PB, 15 de Julho de 2024.

  
 FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR  
 Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00021/2024**

Serra Redonda - PB, 23 de Julho de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MERCANTIL DE CALCADOS, VESTUARIOS E ARTIGOS ESPORTIVOS E DE VIAGENS LTDA - R\$ 55.140,00; pretensão contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**



A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

12 361 1005 2008 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

27 812 1006 2015 Manutenção das Atividades de Esporte

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Serra Redonda - PB, 15 de Julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
GETULIO SILVA DE ANDRADE  
Secretario de Finanças



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/08/2024 às 10:46:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 92853/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda  
Número da Licitação: 00021/2024  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 26/07/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 55.140,00  
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 55.140,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MERCANTIL DE CALÇADOS, VESTUARIOS E ARTIGOS ESPORTIVOS E DE VIAGENS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.217.787/0001-12

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	9b2562401c96f839c6c506bf4662a46c
Autorização da autoridade competente	Sim	b638e21060c17d581267c5e0862f5304
Estimativa da despesa	Sim	974a9ff3943ca9907d55b481bbaba2d6
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	d37d66b68e5d8480495fa28579a97677
Justificativa de preço	Sim	fb60fcc155f8085b91c22261f7ba62aa
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	01f298e9aa2cbc96311836cca83f45be
Previsão Orçamentária	Sim	b94c542f194f2db0d080b7719be5df8b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MERCANTIL DE CALÇADOS, VESTUARIOS E ARTIGOS ESPORTIVOS E DE VIAGENS LTDA	Sim	3dc2a0cf4d483fbb8a0c6de1c7d2ca45

**João Pessoa, 08 de Agosto de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00021/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240716DV00021

**CONTRATO Nº: 00090/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E **MERCANTIL DE CALÇADOS, VESTUÁRIOS E ARTIGOS ESPORTIVOS E DE VIAGENS LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPPB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **MERCANTIL DE CALÇADOS, VESTUÁRIOS E ARTIGOS ESPORTIVOS E DE VIAGENS LTDA - MARQUES DO HERVAL, 66 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 09.217.787/0001-12, doravante simplesmente CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00021/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00021/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 55.140,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Bola de futebol de campo adulto, confeccionada em laminado de PVC costurada á Mão, com miolo removível e lubrificado, câmara com frisos em alto relevo circunferência entre 68 e 70cm e peso entre 410 e 450g	UND	30	250,00	7.500,00
2	Bola de futsal costura e confeccionada em poliuretano, com miolo removível e lubrificado, câmara com frisos em alto relevo, circunferência entre 61 e 64 cm e peso entre 410 e 440g.	UND	18	10,00	180,00
3	Bola de futsal 500 costura e confeccionada em poliuretano, com miolo removível e lubrificado, câmara com frisos em alto relevo, circunferência entre 61 e 64 cm e peso entre 410 e 440g.	UND	5	430,00	2.150,00
4	Bola de vôlei, confeccionado em PU, aprovado fivb, dentro das normas oficiais da modalidade.	UND	6	140,00	840,00
5	Bola de hand boll H1L, confeccionado em PU, aprovado fivb, dentro das normas oficiais da modalidade.	UND	5	190,00	950,00
6	CONE PEQUENO	UND	100	150,00	15.000,00
7	PRATO DEMARCATÓRIO	UND	100	9,00	900,00
8	Rede de FUTSAL fio 3mm tipo véu nylon confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada material: polietileno da alta densidade 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V) espessura do fio :4 mm dimensões: 7,5 m na largura, 1m de recuo superior e 2,5 m de recuo inferior. Cor: branca	UND	5	380,00	1.900,00
9	Rede gol futebol de campo fio 4mm tipo véu nylon confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada material: polietileno da alta densidade 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V) espessura do fio :4 mm dimensões: 7,5 m na largura, 1m de recuo superior e 2,5 m de recuo inferior. Cor: branca	UND	5	480,00	2.400,00
10	Rede para voleibol oficial largura: 9,5m. Altura:1m. Malha 10 x 10cm. Espessura: 2mm. Material: 100% PEAD (polietileno de alta densidade). Fio trançado. Rede com 4 faixas de lona dublada com 4 costuras nas partes superior, inferior e laterais da rede para maior resistência. Ihoes nas faixas laterais para facilitar a fixação da rede. Suporte para antenas incluído. Cabo de aço de 2mm revestido com comprimento de 13metros já passado dentro da faixa superior da rede	UND	2	160,00	320,00

11	Colete esportivo para treino infantil, dupla face, poliéster, sem manga, cor, numeração e tamanho á combinar	UND	100	20,00	2.000,00
12	SAPATILHA MEIA PONTA	UND	50	60,00	3.000,00
13	REDE PARA COQUE	UND	50	14,00	700,00
14	TIARA	UND	50	17,00	850,00
15	MEIA CALÇA FIO 40	UND	50	60,00	3.000,00
16	Medalha em fundição zamac, com 6,6cm x 6,2 cm sendo altura e largura, nas laterais e na parte superior formação de arcos vazados, ao centro espaço da medalha bardas contornadas para personalização com adesivos em vinil com policromia e resinados este com 49mm de diâmetro, com fita cetim comum de cor a definir. dourada: 200; prata: 200; bronze:200.	UND	300	10,00	3.000,00
17	PLACA DE HOMENAGEM	UND	6	80,00	480,00
18	KITE TENIS DE MESA	UND	10	160,00	1.600,00
19	1º lugar troféu com altura de 128cm	UND	2	750,00	1.500,00
20	2º lugar troféu com 107cm de altura	UND	2	560,00	1.120,00
21	3º lugar troféu com 97cm de altura.	UND	2	480,00	960,00
22	4º lugar troféu com 77cm de altura	UND	2	440,00	880,00
23	TROFEU VARIADOS	UND	2	450,00	900,00
24	TROFEU VARIADOS 1	UND	2	350,00	700,00
25	TROFEU VARIADOS 2	UND	2	250,00	500,00
26	TROFEU VARIADOS 3	UND	2	190,00	380,00
27	TROFEU VARIADOS 4 - ARTILHEIRO	UND	2	170,00	340,00
28	TROFEU VARIADOS 5 - GOLEIRO	UND	4	150,00	600,00
29	TROFEU VARIADOS 6 -	UND	2	130,00	260,00
30	TROFEU VARIADO 7 -	UND	2	115,00	230,00
				<b>Total:</b>	<b>55.140,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

12 361 1005 2008 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

27 812 1006 2015 Manutenção das Atividades de Esporte

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

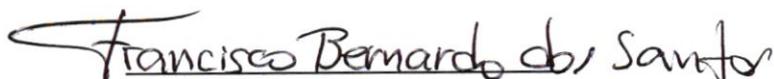
Serra Redonda - PB, 26 de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS

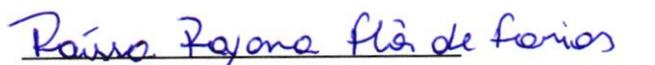
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

  
FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS  
Prefeito  
927.837.244-72

PELO CONTRATADO

  
MERCANTIL DE CALCADOS, VESTUARIOS E  
ARTIGOS ESPORTIVOS E DE VIAGENS LTDA

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MERCANTIL DE CALCADOS, VESTUARIOS E ARTIGOS ESPORTIVOS E DE VIAGENS LTDA - R\$ 55.140,00.

Serra Redonda - PB, 26 de Julho de 2024

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva Cavalcante  
**Código Identificador:80F31F18**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 01/08/2024. Edição 3671  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

12 361 1005 2008 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

27 812 1006 2015 Manutenção das Atividades de Esporte

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Serra Redonda - PB, 15 de Julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
GETULIO SILVA DE ANDRADE  
Secretario de Finanças



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 041C.9F34.A041.67C0

Emitida no dia 22/05/2024 às 09:23:11

Nome Empresarial:

MERCANTIL DE CALÇADOS, VESTUÁRIO E ARTIGOS ESPORTIVOS E DE VIAGENS LTDA

Endereço:

MARQUES DO HERVAL

Número:

66

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-087

Inscr. Estadual:

16.000.006-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

09.217.787/0001-12

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.217.787/0001-12  
**Razão Social:** MERCANTIL DE CALCADOS CONFECÇÕES E ELETRODOMESTICO LTDA  
**Endereço:** RUA MARQUES DO HERVAL 66 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58100-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/05/2024 a 13/06/2024

**Certificação Número:** 2024051518380142246928

Informação obtida em 28/05/2024 10:08:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.217.787/0001-12

Razão Social: MERCANTIL DE CALÇADOS E VESTUÁRIO E ARTIGOS ESPORTIVOS E DE VIAGENS LTDA

Nome Fantasia: ALUISIO CALÇADOS

**Certidão emitida às 10:13 de 28/05/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **28RN+Z7W**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MERCANTIL DE CALCADOS, VESTUARIOS E ARTIGOS ESPORTIVOS E DE VIAGENS  
 LTDA**  
**CNPJ: 09.217.787/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 13:45:40 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **7263.9F8B.4F35.AB7F**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MERCANTIL DE CALCADOS, VESTUARIOS E ARTIGOS ESPORTIVOS E DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.217.787/0001-12  
Certidão nº: 29613735/2024  
Expedição: 29/04/2024, às 16:28:28  
Validade: 26/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCANTIL DE CALCADOS, VESTUARIOS E ARTIGOS ESPORTIVOS E DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.217.787/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/08/2024 às 15:47:08 foi protocolizado o documento sob o N° 93115/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Número do Contrato: 000000902024

Data da Publicação: 01/08/2024

Data da Assinatura: 26/07/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 55.140,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Contratado (Nome): MERCANTIL DE CALÇADOS, VESTUARIOS E ARTIGOS ESPORTIVOS E DE VIAGENS LTDA

Contratado (CNPJ): 09.217.787/0001-12

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d62d965393e99ed9dfaf5563c6b1be5d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	176c97f47d17dc43ac900def8ca08071
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b94c542f194f2db0d080b7719be5df8b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f7ebd8e3e0651fe7c8cbaf624dbd770d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 08 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 92853/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/08/2024 às 15:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 93115/24 ao Documento 92853/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 92853/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 28	f7ebd8e3e0651fe7c8cbaf624dbd770d
Comprovante de publicidade	29	d62d965393e99ed9dfaf5563c6b1be5d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	30	b94c542f194f2db0d080b7719be5df8b
Comprovantes de regularidade da contratada	31 - 35	176c97f47d17dc43ac900def8ca08071
RECIBO PROTOCOLO	36	72e6acd18ce89815a5a79650e1442a36

João Pessoa, 08 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB